



DECRETO Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde como Etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde como Etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º A 6ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Nacional de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 03 a 04 de abril de 2019.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será precedida de pré-conferências que ocorrerão nas Equipes de Estratégia Saúde da Família no período de 11 a 22 de março de 2019.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas através do Regimento Interno e portarias que serão deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde e editado pela Secretaria Municipal de Saúde.

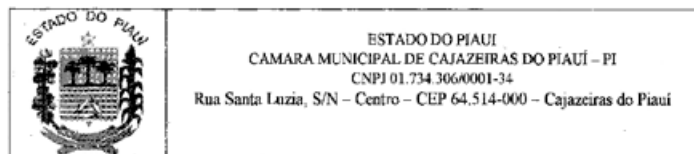
Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras, 28 de fevereiro de 2019.

José Raimundo de Sá Lopes
José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal



LISTAGEM COM QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES DO PESSOAL ADMINISTRATIVO ANO 2019

PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº ORDEM	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL CARGO/FUNÇÃO	Vencimento
01	Gustavo Alleff Rodrigues da Silva	Tesoureiro	998,00
02	Maria da Conceição Ferreira de Araújo	Aux. de Serv. Gerais	998,00

PROVIMENTO EFETIVO

Nº ORDEM	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL CARGO/FUNÇÃO	Vencimento
01	Paula Valquiria Rodrigues de Sousa	Aux. de Serv. Gerais	1150,96

Cajazeiras do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2019

Luiz Rodrigues Araújo Filho
Luiz Rodrigues Araújo Filho
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP - 64.365-000 Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

DECRETO Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio- PI,

CONSIDERANDO que é dever do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e Adolescente, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, segundo o artigo 3º da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, conforme art. 5º, II, da Lei Federal nº 12.594/2012;

CONSIDERANDO que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.594/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Novo Santo Antônio- PI, composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Lúcia de Oliveira Cabral, CPF nº 273.815.873-00;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Albertina Pereira Gomes de Sousa, CPF nº 131.906.953-34;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Juliana Amélia Gomes de Sousa, CPF nº 817.710.453-53;

IV - Representante da Secretaria de Cultura:
João Da Cruz De Oliveira, CPF nº 374.094.863-00;

V - Representante da Secretaria de Esporte:
Mikael Luan de Assis Barros, CPF nº 034.965.193-04;

VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Ciro Rocha Cruz, CPF nº 857.450.733-49;
b) - Conselho Municipal de Assistência Social:
Ana Lúcia Lima Oliveira, CPF nº 361.712.123-34;
c) - Conselho Tutelar:
Dulcelane Maria Cardoso, CPF nº 021.994.863-11.

Art. 2º Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração outros órgãos públicos e/ou cidadão que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Novo Santo Antônio- PI.

Art. 3º A Comissão que se refere esse Decreto terá validade até a data da deliberação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio- PI, 11 de março de 2019.

Edgar Gerardo de Azevedo Bona Miranda
EDGAR GERARDO DE AZEVEDO BONA MIRANDA
Prefeito Municipal